

Crime de alguns!

JOSÉ TÚLIO BARBOSA *

A punição dos motoristas envolvidos em delitos de trânsito reclama a modificação do sistema penal, adotando-se o cumprimento de pequenas penas restritivas de liberdade, nos casos de lesões graves, gravíssimas e mortes. Tais penas deveriam ser cumpridas em estabelecimentos policiais-militares, inicialmente, com criação de presídios especiais, após, custeados pelas multas, penais e administrativas, confisco dos veículos dos réus condenados e cobrança de hospedagem. Nos casos de reincidência, com alargamento do prazo para sua caracterização, as penas deveriam ser multiplicadas por cinco, a cada novo delito de trânsito que viesse a ser praticado pelo agente.

O cumprimento das penas deveria se dar na medida da disponibilidade de vagas nos estabelecimentos de recolhimento, observadas as datas de condenação e o prazo de prescrição das penas, de no mínimo cinco anos.

As penas deveriam ser curtas, como uma semana, duas semanas e um mês, nos casos de lesões graves, gravíssimas e morte. Na prática de delitos de trânsito sob o efeito de álcool e outras drogas, desde que a ingestão não tivesse sido proposital para encobrir o dolo, regra especial deveria impor a responsabilidade objetiva, aplicando-se ao agente as penas dos delitos na forma dolosa, como no Direito alemão. No caso de lesões levíssimas e leves, o sancionamento deveria se dar apenas através do ajuizamento de ação civil de reparação de danos materiais e morais.

Ao contrário do que houve, com a edição da lei dos

crimes de trânsito, com a fixação rígida de prazos de conclusão dos processos. O acúmulo de feitos nessas varas deveria obrigar a Corregedoria da Justiça e o Tribunal Pleno a adotarem medidas administrativas que restabeleceriam o fluxo normal.

A lavratura de ocorrência de delito de trânsito, automaticamente, deveria impor a apreensão e a indisponibilidade dos veículos envolvidos, autorizada a restituição apenas pelo juiz do processo, hipótese em que o proprietário ou possuidor seria nomeado depositário, devendo conservá-lo, mantê-lo e apresentá-lo em juízo, quando ordenado. Ao agente condenado, deve ser aplicado o confisco do bem, como instrumento do delito, ou sua destinação obrigatória às vítimas, como garantia de indenização dos danos sofridos, se ajuizada ação cível correspondente no curso da ação criminal.

No caso de impossibilidade de recolhimento, por insuficiência de depósitos, o juiz deveria proceder à alienação dos veículos que não fossem restituídos, por preço de mercado e sem direito de indenização contra o Estado, podendo o prejudicado acionar o réu condenado criminalmente.

Os financiamentos deveriam conter, obrigatoriamente, cláusula de seguro, para que se possibilitasse tanto a apreensão quanto a alienação e o confisco.

O Direito Penal é a reserva moral de uma sociedade. O morticínio no trânsito comprova que a inaplicação de penas efetivas aos delitos, na espécie, é mero humanitarismo irresponsável perante as vítimas e fator determinante da ausência de efeitos repressivos e punitivos nas sanções hoje impostas.

* Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

O morticínio no trânsito comprova que a inaplicação de penas é mero humanitarismo irresponsável

A tragédia da miopia coletiva

DANILO BLANK *

"Até ontem, o número de mortos nas estradas do Estado já superava o total de todo o feriadão do Carnaval anterior. Mas os números dizem pouco sobre esta tragédia que se repete a cada dia. As cifras não mostram as famílias desfeitas, as carreiras interrompidas e a dor irreparável dos familiares e amigos das vítimas. Por que nos matamos desta maneira? Algumas respostas podem ser expressas com números, como o excesso de velocidade e a quantidade de álcool ingerida pelos motoristas. Mas a principal é imensurável: chama-se imprudência".

Este editorialzinho – conciso, mas efetivo – da Opinião ZH evita o termo acidente, mas sabemos a que se refere: à dimensão da tragédia de gente saudável que não precisaria ter morrido no feriadão. Espera aí: eu disse acidente e gente saudável? Ninguém duvida de que a maioria dos leitores concordaria com esta terminologia. Entretanto, diante da gravidade da questão das mortes no trânsito, já está mais do que na hora de considerarmos o quanto estamos errados nas nossas concepções.

O pequeno texto estampava muito bem o cunho dual das acepções populares das palavras acidente e saúde. A idéia de que o acidente é uma fatalidade, obra do acaso, de designios divinos incontroláveis, está enraizada no nosso imaginário. Porém, os próprios editorialistas de ZH já indicam o quanto estamos errados, quando perguntam por que estamos nos matando deste jeito. É evidente que esta mortandade tem causas: álcool, velocidade e, sobretudo, um misto de ignorância com falta de conscientização e juízo. Há muito que os estudiosos da área da segurança sabem disto, tanto que propõem o banimento do termo acidente do

vocabulário acadêmico, substituindo-o por expressões mais livres de idéias preconcebidas, como "evento potencialmente causador de injúria física". Mais importante, contudo, é que muitos especialistas sustentam que as concepções populares do acidente, com noções errôneas de imprevisibilidade e imprevenibilidade, também causam a perpetuação deste grande problema de saúde pública. Segundo eles, a educação para a segurança progredirá muito se a comunidade puder ser conscientizada de modo a encarar os traumatismos no trânsito como eles realmente são: resultados de uma doença causada, entre outras coisas, por desinformação e negligência. Ou seja, é preciso deixar de chamá-los de acidentes! Utópico? Talvez, mas já é um começo, e mais do que justificado pela seriedade do assunto.

Também podemos questionar se essa gente era mesmo saudável. Hoje em dia, sabemos que saúde é ter o grau mais elevado possível do estado funcional do corpo e da mente, com habilidade de resistir aos estresses da vida – sejam de natureza física, mental ou social –, de modo a não deixar que reduzam o tempo de vida, a função ou o bem-estar. Ou seja, não é saudável quem, entre tantas outras coisas, é sedentário, se alimenta mal, fuma, não usa camisinha, não recebe vacinas e – é claro – bebe e desrespeita as normas do trânsito.

É evidente que esta grave questão não pode se resumir a colocar a culpa nas vítimas, pois a "doença acidente" é um problema muito mais amplo. Mas não há dúvida de que cada um pensar um pouquinho nas suas concepções sobre saúde e riscos de trauma é um pequeno passo que pode fazer toda a diferença na luta contra esta miopia coletiva.

* Médico e professor universitário

Também podemos questionar se essa gente era mesmo saudável

IOTTI

iotti@zerohora.com.br



Ana Amélia Lemos
ana.amelia@rbs.com.br

BRASÍLIA

Avanço genético

Nasceram, faz um mês, duas potras gêmeas, resultado da aplicação, pela primeira vez na América Latina, da bipartição de embrião equino. O trabalho é do veterinário gaúcho Leonardo da Silveira, 30 anos, formado na Universidade Federal de Santa Maria, e faz parte da tese de mestrado que está fazendo na Faculdade de Veterinária da UnB, no consórcio com o Cenargen/Embrapa, em Brasília. As duas potras, ainda sem nome, deverão ser apresentadas oficialmente ao público pelo orientador Rodolfo Rumps, veterinário catarinense formado na Universidade Federal de Pelotas e responsável pelo Centro Nacional de Recursos Genéticos (Cenargen), da Embrapa. Trata-se de um enorme avanço genético, porque, entre os equinos, é rara a ocorrência de nascimento de gêmeos, mais comum com bovinos e ovinos.

AVANÇO GENÉTICO 2

A pesquisa na reprodução equina com a técnica de bipartição de embrião foi feita na Alemanha, no Canadá e nos Estados Unidos. No Brasil é a primeira vez. A técnica é mais simples (e mais barata) que a clonagem e garante aumento da produção do rebanho equino, informa o veterinário Leonardo da Silveira.

AVANÇO GENÉTICO 3

A experiência do veterinário, gaúcho de Carazinho, foi feita com o embrião bipartido, transplantado em barrigas separadas, que produziram gêmeas idênticas. O exame de DNA, que deverá confirmar a identidade genética, será conhecido nesta semana.

AVANÇO GENÉTICO 4

Leonardo da Silveira, recebeu da Sociedade Brasileira de Tecnologia de Embriões, em 2004, o prêmio anual pelo trabalho "Avaliação da bipartição como alternativa para melhorar os índices de transferência de embriões equinos". Até agora, apenas 17 cientistas foram premiados pela entidade em São Paulo. O Brasil é o primeiro no ranking de transferência de embriões.

ESCOLA

O secretário José Fortunati (foto), em resposta à crítica do deputado Enio Bacci (PDT), diz que "nem sempre quantidade é qualidade". Lembra que o ensino no RS foi considerado pela Unesco, em 2004, como o melhor do país. Brizola, no seu governo no Rio de Janeiro, racionalizou, reunindo nos Cieps alunos de outras pequenas escolas.

